



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Autorização de Contratação Direta	5
Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 7.147, DE 18 DE JUNHO DE 2026 =

“Regulamenta o § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 406, de 14 de fevereiro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.954, de 03 de junho de 2026, fixando os dias e as condições para colocação de resíduos de poda em logradouros públicos do Município de Morro Agudo.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADADRE, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa os dias, o horário e as condições para a colocação de resíduos de poda de árvores, arbustos e demais vegetações de imóveis particulares em logradouros públicos do Município, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 406/1969, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.954/2026.

Art. 2º É permitida a colocação de resíduos de poda em logradouros públicos às **segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras**, quando dias úteis, observada a capacidade operacional do serviço municipal de limpeza urbana.

§ 1º A colocação somente é permitida a partir das 6h do dia da coleta.

§ 2º Quando o dia de coleta recair em feriado, fica transferido para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, salvo comunicado em contrário publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 48 horas.

§ 3º Em situações excepcionais justificadas — como eventos climáticos, manutenção de frota ou reorganização operacional —, o órgão responsável pela limpeza urbana pode alterar temporariamente os dias de coleta, por comunicado publicado no Diário Oficial com antecedência mínima de 48 horas, por prazo não superior a 30 dias, sem necessidade de novo decreto.

Art. 3º Os resíduos devem ser depositados na calçada ou sobre o meio-fio fronteiro ao imóvel gerador, sem obstruir o passeio público, a via, bueiros, bocas-de-lobo ou acessos de veículos.

Parágrafo único. É vedada a deposição em praças, parques, canteiros centrais, rotatórias ou em frente a imóvel de terceiros sem autorização do respectivo responsável.

Art. 4º Não é permitido:

I - misturar resíduos de poda com lixo doméstico, entulho, resíduos de construção civil, móveis, eletrodomésticos, pneus, terra ou qualquer outro material que não seja exclusivamente de origem vegetal;

II - depositar resíduos fora dos dias e horários estabelecidos neste Decreto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

III - queimar resíduos de poda na zona urbana e nas áreas de expansão urbana, nos termos da Lei Municipal nº 3.658, de 11 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A deposição em desacordo com este artigo não será objeto de coleta pelo serviço municipal, devendo o responsável remover o material no prazo fixado pelo fiscal competente, sob pena das sanções previstas no Código de Posturas.

Art. 5º Resíduos de poda em volume que exceda a capacidade de recolhimento regular — resultantes de supressão de árvores de grande porte ou manutenção extraordinária — deverão ser agendados junto ao órgão municipal responsável pela limpeza urbana com antecedência mínima de 72 horas, ficando vedada a deposição em logradouro antes da data confirmada de coleta.

Art. 6º O descumprimento deste Decreto sujeita o responsável às penalidades previstas na Lei Municipal nº 406, de 14 de fevereiro de 1969 — Código de Posturas do Município —, e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 7º O órgão responsável pela limpeza urbana divulgará os dias de coleta em vigor no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais canais de comunicação institucional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2026

Modalidade: dispensa de licitação. Tipo: menor valor global. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema informatizado em ambiente 100% web para análise estruturada de dados, conforme especificações contidas no aviso de dispensa eletrônica. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22/06/2026. Data e hora da abertura da sessão pública: 17/07/2026, às 08:00h. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 18/06/2026. Leandro Cesar Silva Valadares, Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 5 de 7

Autorização de Contratação Direta



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2026
INTERESSADO/REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA REVISÃO (60.000 KM) DO VEÍCULO OFICIAL FIAT SCUDO, PLACA STL6D01.

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a escolha do fornecedor ATRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 46.101.424/0001-43, para contratação visando a realização da terceira revisão (60.000 km) do veículo oficial Fiat Scudo, placa STL6D01, pelo valor total de R\$ 4.478,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos);

Considerando a existência de interesse público, a necessidade de execução dos serviços em concessionária autorizada para preservação da garantia técnica do fabricante, e a existência de recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando o termo de referência, a justificativa de preço e o parecer jurídico pela legalidade da contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação do fornecedor ATRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 46.101.424/0001-43, para a execução da revisão veicular supracitada, pelo valor total de R\$ 4.478,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Determino que o Setor de Licitação e Despesa lavre o competente instrumento de formalização da contratação (Nota de Empenho, conforme justificado e aprovado nos autos) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização da terceira revisão (60.000 km) do veículo oficial Fiat Scudo, placa STL6D01, compreendendo o fornecimento de peças e mão de obra.	Serv.	1	R\$ 4.478,39	R\$ 4.478,39

Morro Agudo/SP, 16 de junho de 2026.

LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:3417388686
1
Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR SILVA
VALADARES:34173886861
Dados: 2026.06.18 11:24:16 -03'00'
LEANDRO CESAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado, nº 1626 - Centro - 14.640-097 - Morro Agudo - SP
Fone (16) 3851-1400 licitacaomorroagudo@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 6 de 7



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Setor de Licitação e Despesa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica n.º 14/2026
Processo Administrativo n.º 50/2026

Leandro Cesar Silva Valadares, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 50/2026, Dispensa nº 14/2026, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa ATRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 46.101.424/0001-43, para contratação de empresa especializada para realização da terceira revisão (60.000 km) do veículo oficial Fiat Scudo, placa STL6D01, pelo valor total de R\$ 4.478,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 18 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 2184

Página 7 de 7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Extrato



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

Termo Aditivo n.º 006/2026. Contrato Administrativo n.º 006/2023. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo/SP. Contratado: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto contratual: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses a partir de 14/06/2026. Valor: R\$ 8.592,63. Data: 11/06/2026.